

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MINAS GERAIS**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.697.573/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 20 / Sala 301 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG - CEP: 30411-200, vem interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em fase da habilitação das empresas abaixo que se faz pelas razões que passa a expor:

EMCON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.760.857/0001-14

FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 07.381.241/0001-77

TESPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 5 dias úteis, para a modalidade em questão.

DA LICITAÇÃO

Trata -se de um processo licitatório nº **078/2020** na modalidade Tomada de Preços nº 31/2020, com o objetivo de contratar empresa especializada para executar serviços de construção civil para a realização da ampliação, reforma e construção de:

GRUPO 1 - (Uma quadra esportiva na escola Municipal Santa de Luzia)

GRUPO - 2 (Oito salas de aula na Escola Municipal Ana Zélia de Moraes Lara).

No dia 22 de Junho de 2020 foi aberta a sessão da Tomada de Preços, com a devida entrega dos envelopes.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Pelos Princípios do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade da licitante em admitir a sua não observância.

A empresa **MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA - ME** participou do certame, entregando devidamente a comissão os envelopes de habilitação e proposta de preços.

Nesse dia não houve o julgamento dos documentos de habilitação, tendo a comissão decidida pela prorrogação do certame para o dia 24 de Junho.

No dia 24 de Junho, houve o termino da abertura e julgamento dos documentos de habilitação, conforme ata publicada no sitio eletrônico do Município.

No presente caso, as referidas empresas não atenderam as regras entabuladas no instrumento convocatório ao não apresentar atestado de capacidade técnica ou apresentar quantitativo inferior a 50 % dos índices de maior relevância conforme estabelecido em edital, nota de esclarecimento e e-mail respondido pelo setor de licitação, conforme os dizeres abaixo:

Edital:

7.5.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional deverá (ão) comprovar a execução de serviços de engenharia e ou arquitetura considerados similares aos objetos previstos nos GRUPOS semelhantes ao item de maior relevância em cada contratação. O quantitativo no atestado deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância. Considera-se item de maior relevância aquele serviço ou conjunto de serviços que possuem maior valor proporcional ao estimado para obra.

E-mail respondido a empresa Martins Fortes Engenharia:

DÚVIDAS TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 31/2020 Caixa de entrada x



MF Martins Fortes Engenharia Martins Fortes Engenharia <engenhariamartinsfortesitda@gmail.com>
para cpl ▾

05/06/2020, 16:06 ☆ ↶ ⋮

Boa tarde

Favor informar qual os itens de maior relevância do edital em questão, dos lotes 1 - Quadra e lote 2 - Sala de aulas

7.5.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional deverá (ão) comprovar a execução de serviços de engenharia e ou arquitetura considerados similares aos objetos previstos nos GRUPOS semelhantes ao item de maior relevância em cada contratação. O quantitativo no atestado deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância. Considera-se item de maior relevância aq

Atenciosamente,

Rogério, boa tarde,

Segue resposta do setor responsável quanto ao seu pedido de esclarecimentos:

Segundo o representante técnico da Secretaria de Obras, para este certame, o item de maior relevância é:

- Grupo 1 (Quadra) = é o item 1.5.3 da planilha orçamentária (piso asfáltico) e o licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 213,00 m².
- Grupo 2 (Salas de aula) = é o item 6.3.4 da planilha orçamentária (piso em granilite) e o licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 300,80 m².

Obs.: No dia do certame, o representante técnico da Secretaria de Obras fará a devida análise do(s) atestado(s), verificando a comprovação dos serviços considerados similares ao item de maior relevância na contratação.

Esse e outros esclarecimentos também estarão disponíveis no site da Prefeitura para consulta.

Estamos à disposição,



Daniele Aparecida Alves
Superintendência de Licitações e Compras
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
danielealves@santaluzia.mg.gov.br

A CPL com base na análise dos Engenheiros responsáveis divulgou no dia 17 de junho de 2020 um esclarecimento contendo as informações dos itens que as licitantes deveriam comprovar capacidade técnica operacional e profissional em cada grupo, sendo que a licitação em questão teria abertura para o próximo dia 22 de junho de 2020 restringindo assim o prazo de conhecimento de todos, na qual seriam levados em consideração no ato da habilitação outro item que não são o de maior relevância de acordo com a planilha orçamentaria divulgada.

Vejamos o esclarecimento divulgado dia 17/06/2020:

ESCLARECIMENTOS:

Pergunta 1 - Favor informar quais os itens de maior relevância do edital em questão, dos lotes 1 - Quadra e lote 2 - Sala de aulas.

Resposta: Segundo o representante técnico da Secretaria de Obras, para este certame, o item de maior relevância é:

- Grupo 1 (Quadra) = é o item 1.5.3 da planilha orçamentária (piso asfáltico) e o licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 213,00 m².

- Grupo 2 (Salas de aula) = é o item 6.3.4 da planilha orçamentária (piso em granilite) e o licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 300,80 m².

Obs.: No dia do certame, o representante técnico da Secretaria de Obras fará a devida análise do(s) atestado(s), verificando a comprovação dos serviços considerados similares ao item de maior relevância na contratação.

Conforme podemos verificar no esclarecimento o corpo técnico considerou que o item de maior relevância para o GRUPO 1 - é PISO ASFÁLTICO e para o GRUPO 2 - PISO EM GRANILITE.

Em contra partida, conforme podemos verificar na ata do certame, a comissão decidiu por mera liberalidade, considerar como item de maior relevância para o GRUPO 1, o item 1.7.1 (TELHAMENTO COM TELHAS DE AÇO/ALUMÍNIO); alegando que nenhuma empresa apresentou o item que seria o de maior relevância: PISO ASFÁLTICO.

É importante salientar que o edital em sua cláusula 7.5.7 define que o atestado deverá comprovar execução SIMILAR OU SEMELHANTE.

Vejamos a ata:


Belo Horizonte - MG

4- DA HABILITAÇÃO:

Em sessão realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020, às 10:10 horas, no Auditório da Prefeitura, após a conferência dos documentos apresentados, a CPL passou aos questionamentos apresentados pelos licitantes.

Em seguida, a CPL decidiu por suspender a sessão sem a análise imediata das contestações e da análise técnica, ficando agendado a abertura da sessão para os resultados no dia 24/06/2020 (quarta-feira) às 14:00 hs.

Assim, na presente sessão, dando continuidades as análises, a CPL passou para as observações do engenheiro Sr. Carlos Augusto e das engenheiras Sra. Lorena e Sra. Sônia, representantes da Secretaria de Educação:

No grupo 1 (Quadra) o item de maior relevância é o item 1.5.3 da planilha orçamentária (piso asfáltico) e o licitante deveria apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 213,00 m². Porém, nenhuma das licitantes apresentaram execução de piso asfáltico em Quadra, não atendendo o item de maior relevância. Assim, para não restringir a análise do certame, passou-se a análise de outro item de relevância 1.7.1 (telhamento com telha de aço/alumínio).

No grupo 2 (Salas de aula) o item de maior relevância é o item 6.3.4 da planilha orçamentária (piso em granilite/marmorite) e o licitante deveria apresentar por meio de atestado(s) o quantitativo mínimo de 300,80 m². Foi aceito pelos engenheiros também a apresentação nos atestados de piso polido.

O Sr. Carlos Augusto, a Sr. Lorena e Sr. Sônia ressaltaram as empresas participantes que comprovaram ou não a execução dos serviços e atividades relevantes, com os quantitativos mínimos, conforme análise por grupos a seguir:

A declaração de que nenhuma empresa apresentou atestado, nos termos da cláusula 7.5.7 (semelhante ou similar) comprovando a execução do item PISO ASFÁLTICO, não procede, uma vez que a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA, apresentou em seu atestado de CAT 1420190000606, serviço de pavimentação asfáltica SIMILAR / SEMELHANTE. Pode-se verificar que o detalhamento do serviço de piso asfáltico da planilha do edital é idêntico ao atestado apresentando pela empresa, sendo cumpridas todas as etapas do serviço como.

Vejamos o atestado apresentado por nossa empresa, em relação ao piso asfáltico:

- CAT 1420190000606

SLP Empreendimento Imobiliários LTDA



10.2	Impermeabilização com manta asfáltica em áreas molhadas externas	m ²	851,36
10.3	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2 cm em áreas molhadas	m ²	123,46
11.0	Pavimentação e urbanismo		
11.1	Escavação e preparação de valas para drenagem de água pluvial.	m	1431,26
11.2	Instalação do sistema de captação de água e drenagem com instalação de tubulações d=300mm, caixas de passagem, cunetas, boca de lobo e rios de águas	m	1431,26
11.3	Pavimentação com compactação do subleito, reforço do subleito com lastro de areia e brita, sub-base lona plástica, base e camada de rolamento, juntas dilatação	m ²	5450,25
11.4	Plantaio de grama esmeralda e fornecimento e instalação de material para atender ao projeto de paisagismo, bem como instalação de playground	m ²	1200
11.5	Fechamento com elevação de muretas	m	3350
11.6	Fornecimento e instalação de piso intertravado, com placas táteis em pisos, rampas e demarcações de obstáculos	m	421
11.7	Alambrado com H=1,80 com malha de 12 e tubos circulares de 50 mm	m	320
11.8	Fornecimento e instalação de portão em chapão de metalon, com fechadura, e automação do mesmo com 5,2x2,2 metros	unidade	3
11.9	Demarcação de vagas para deficiente, garagem e sinalizações em piso	m	520
11.10	Fornecimento e instalação de sinalização viária, por meio de placas e postes	Unidade	234
11.11	Sistema de iluminação externa, por meio de postes e luminárias embutidas	Unidade	171

Isto posto, é possível concluir que o julgamento dos atestados para o GRUPO 1 – QUADRA, foi feito de forma errônea, visto que no esclarecimento divulgado relata que seria avaliado piso asfáltico similar (similares são os itens que demonstram que possuem mesmo: material, mão de obra, ferramentas e técnica de execução) ao do objeto.

Outro argumento que comprova a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa Martins Fortes Engenharia LTDA, é o memorial descritivo anexado junto ao edital:

PISO ESPORTIVO MONOLÍTICO ASFÁLTICO DE USO EXTERNO. SUPERFÍCIE DE JOGO COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICO-VINÍLICA.

Material ou serviço:

Piso Esportivo Asfáltico Monolítico isento de junta de dilatação com nivelamento e compactação do solo, aplicação de camadas respectivas e compactadas de pó de pedra, 48 brita, pedrisco e asfalto. Revestimento final composto de material asfáltico misturado com resina acrílica flexível e tinta acrílica polivinílica.

Processo executivo:

Realização do nivelamento e da compactação do solo, aplicando camadas respectivas e compactadas de pó de pedra, brita, pedrisco e asfalto. No revestimento final utilizar composto de material asfáltico misturado com resina acrílica flexível. Realizar pintura de fundo na cor azul e demarcações esportivas na cor branca ambas com tinta acrílica polivinílica.

DO DIREITO

O ocorrido no certame acima descrito, vem em contramão dos princípios licitatórios, em especial a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

A não consideração de atestados semelhantes ou similares, não tem respaldo jurídico. A consideração de itens que não são de maior relevância é totalmente ilegal.

A publicação de esclarecimentos com apenas 2 dias uteis de antecedência da abertura dos envelopes, também impossibilitou os interessados de manifestarem, ou até mesmo impugnarem tal informação que não correspondia ao edital.

Tal publicação de esclarecimentos foi totalmente incorreta. Em termos técnicos de engenharia e em termos jurídicos, houve vício no prazo para respostas desses esclarecimentos.

Pode-se verificar que houve pedido no dia 05 de Junho e somente respondido no dia 17 de Junho, impossibilitando qualquer resposta ou ato dos licitantes interessados dentro do prazo legal.

PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, **para declarar o item de maior relevância para o grupo 1 Piso Asfáltico, com a consequente aceitação ds atestado apresentados pela empresa, por serem similar ou semelhante.**

Requer ainda, que seja avaliado sob aspecto jurídico formal o pedido de reavaliação de item de maior relevância, já que claramente há solução jurídica expressa para o caso apresentado, seja o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2020.

Lorena de Alcântara Pedrosa
Engenheira Civil

CPN 10.697.573/0001-70

Lorena de Alcântara Pedrosa

CREA: 236588/D

CPF: 098.988.146-67

Diretora